



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

100

LEI Nº 1.353/97.
DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE ROSELI DE PAULA SILVA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de ROSELI DE PAULA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.048.810-3 e inscrito no CPF. sob nº 072.815.088-32, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 171,00 metros quadrados, lote 14, Quadra Z-4, localizado à Rua Gênésio Gomes Ribeiro - Parque Residencial Campestre, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

“Lote de terreno 14 do Loteamento Parque Residencial Campestre, com área de 171,00 metros quadrados, situado na Rua Gênésio Gomes Ribeiro, nesta cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade/SP., confronta pela frente por 9,00 metros com a Rua Gênésio Gomes Ribeiro, do lado direito por 19,00 metros com o lote 13; com o lote 15 do lado esquerdo por 19,00 metros e nos fundos por 9,00 metros com o lote 003”

Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

Art. 3º - Aplica-se a esta concessão todos os termos e obrigações da lei nº 1.230/95, que institui o Loteamento “Parque Residencial Campestre”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

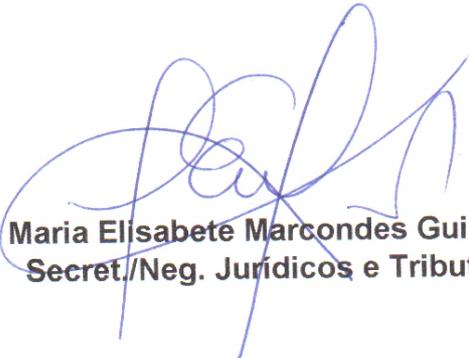
ESTADO DE SÃO PAULO

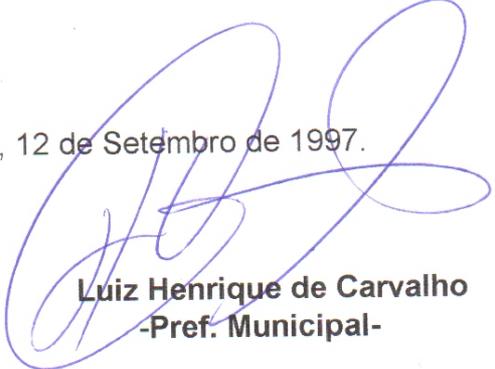
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

101

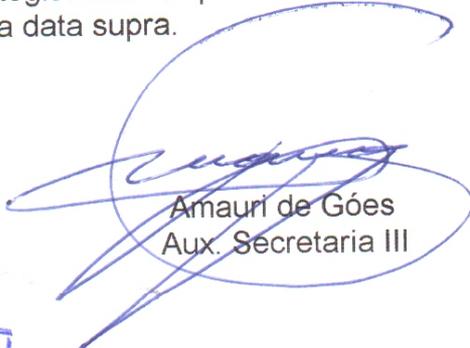
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

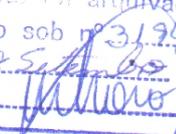
Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1997.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3194
Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1997
Funcionário: 
Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta